

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 10 DE outubro DE 2025.****RECEBEMOS**10 / 10 / 25  
J. Ribenof**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG RECEBER POR DOAÇÃO UMA GLEBA URBANA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, uma gleba de terreno urbano com área de aproximadamente 00,2193m<sup>2</sup> e perímetro de 387,21m, localizada no perímetro urbano do Município de São Gotardo/MG, de propriedade de NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.417.218/0001-54, com endereço registrado na Rua Doutor Moacir Franco, 208, sala 02, b. Centro, São Gotardo, 38.800-000.

**§1º.** O terreno referido no *caput* deste artigo será destinado exclusivamente à implantação, de uma via pública (rua) que destinada ao prolongamento da rua Antônio Theophilo da Silva interligando a rua Lazaro Souza, no Loteamento Portal das Palmeiras, com a finalidade de melhorar o acesso e a mobilidade urbana na região.

**§2º.** A descrição completa da gleba objeto da doação consta em planta e memorial descritivo elaborado por profissional legalmente habilitado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, os quais integram o presente ato como anexos.

**Art. 2º.** A doação ora autorizada será formalizada por escritura pública, lavrada em cartório competente, com cláusula de destinação exclusiva para abertura de rua, devendo o imóvel ser incorporado ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a lavratura da escritura pública, registros cartorários e infraestrutura completa, incluindo: rede de drenagem pluvial; rede de esgoto; rede de água e pavimentação, correrão por conta do doador identificado no art. 1º desta Lei.





**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de setembro de 2025.

MAKOTO EDISON  
SEKITA:328821579  
91

Assinado de forma digital por  
MAKOTO EDISON  
SEKITA:32882157991  
Dados: 2025.10.08 12:53:21  
-03'00'

**Makoto Edison Sekita**  
Prefeito Municipal de São Gotardo



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

A proposição em análise visa autorizar o Município de São Gotardo a receber, por meio de doação, uma gleba urbana pertencente à empresa Nascente Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda – ME, com área de 219,3 m<sup>2</sup>, destinada exclusivamente à abertura de uma via pública.

A medida é de grande relevância para o desenvolvimento urbano do Município, pois a nova rua possibilitará o prolongamento da Rua Antônio Theophilo da Silva, interligando-a com a Rua Lázaro Souza, no Loteamento Portal das Palmeiras. Tal intervenção viária trará melhorias significativas na mobilidade urbana, otimizando o tráfego local e garantindo maior acessibilidade aos moradores e usuários da região.

Do ponto de vista legal e administrativo, a iniciativa encontra respaldo no interesse público e na função social da propriedade, sendo que a área será devidamente incorporada ao patrimônio público municipal, com destinação vinculada para abertura de via pública. Ressalte-se ainda que todas as despesas decorrentes da formalização da doação, lavratura de escritura pública, registros cartorários e implantação da infraestrutura básica (rede de drenagem pluvial, rede de esgoto, rede de água e pavimentação) ficarão a cargo do doador, não gerando custos adicionais ao erário municipal.

A aprovação deste Projeto de Lei, portanto, representa um avanço no planejamento urbano de São Gotardo, permitindo a ampliação ordenada do sistema viário, favorecendo a integração dos bairros, incentivando a valorização imobiliária e melhorando a qualidade de vida da população. Trata-se de uma medida equilibrada, que alia interesse público, cooperação com a iniciativa privada e observância das normas urbanísticas.

Assim, submetemos a presente proposição à apreciação desta Casa Legislativa, certos de que os nobres vereadores reconhecerão sua relevância e votarão pela sua aprovação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de setembro de 2025.

MAKOTO EDISON

SEKITA:328821579

91

Assinado de forma digital por  
MAKOTO EDISON  
SEKITA:32882157991  
Dados: 2025.10.08 12:53:38  
-03'00'

**Makoto Edison Sekita**

Prefeito Municipal de São Gotardo